FUMCULT
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/005/2018

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 77, Bairro Basílica, no Prédio do Museu de Congonhas, em Congonhas-MG, Cep.:36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brasil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214- SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Aurum Produção e Eventos Ltda.-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 04.338.189/0001-88, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 94, centro, Ouro Preto – MG, Cep.:35400-000, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária, Edinéia de Araújo Barbosa, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.075.307 e CPF nº 760.592.276-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, considerando as solicitações feitas pela CONTRATADA, datadas de 28/07/2021, quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro e 30/08/2021, quanto à prorrogação de prazo, respectivamente, Comunicação Interna, emitida pela Diretora-Presidente da FUMCULT, datada de 30/08/2021 e parecer da Procuradoria Jurídica, aditar pela sétima vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea d) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1– Constitui objeto do presente termo aditivo quanto à prorrogação de prazo e à repactuação de preços, para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, referente ao contrato nº FUMCULT/005/2018, oriundo da Concorrência nº FUMCULT/001/2018, Processo Licitatório nº FUMCULT/004/2018 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0007/2015.
1.2 – Aplica-se a readequação com base na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT vigente – 2020/2021, para a análise da referida readequação.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa Aurum Produções e Eventos Ltda. – ME., através da prestação de serviços especializados em atividades educativas de monitoria e coordenação de museus e centros culturais, a serem executados nos museus de Congonhas – MG, por um período de mais 04 (quatro) meses, conforme solicitação feita pela CONTRATADA, através de solicitações, datadas de 28/07/2021 e 30/08/2021, respectivamente, Comunicação Interna, emitida pela Diretora-Presidente da FUMCULT, datada de 30/08/2021, aditar pela sétima vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea d) e suas alterações posteriores, tendo toda esta documentação anexa ao processo licitatório.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

3.1 – O valor referente à repactuação de preços, para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de R$20.916,60 (vinte mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), equivalendo ao período de 2020/2021 e o valor referente à prorrogação de prazo será de R$204.142,03 (duzentos e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e três centavos), referente à 04 (quatro) meses, totalizando o valor global de R$225.058,63 (duzentos e vinte e cinco mil, cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

3.2 – O índice oficial utilizado para o equilíbrio econômico-financeiro foi de 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento), equivalendo à equiparação ao percentual de reajuste do salário mínimo da categoria.
3.3 – O prazo de vigência e execução deste Sétimo Termo Aditivo será de 11/09/2021 à 10/01/2022.
3.4 – Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela FUMCULT, através de sua Diretora-Presidente, tão logo esteja finalizado o novo procedimento licitatório a ser realizado, com a assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade: 01– Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

13.391.00478.014 – Manutenção de Museus e Teatros.
3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
0000136 - Bloqueio.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO CONVALESCIMENTO:

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 09 de de setembro de 2021

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT

Edinéia de Araújo Barbosa
Aurum Produções e Eventos Ltda.-ME.

Testemunhas:
1-.....
Nome: Geraldo Sebastião de Andrade
CPF:559.636.926-87

2-.....
Lourdes Maria da Conceição Miranda
CPF:025.523.246-22